

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

✓ PROC. N.º 005/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por ELMO PETER
ELMO PETER contra
VELFER S/A - IND. COM.


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SUBSTO

OBJETO: Sal, fér. prop, 13º salprop, fér. integ., h. extras, FGTS, CTPS.
R\$62.788,20
mbn

25/01/78 às 13:50h.
Em 09/01/78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 005/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo nº 005 178
Em 09/01/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro
 de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
 ciliação e Julgamento ELMO PETTER
 Torneiro casado (Reclamante) brasileira
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 res.: Rua São Paulo, 229, Bairro Pirai, LAGTADO
 portador da C.P. nº
 059606 , série 109 , e apresentou a seguinte reclamação,
 contra VELPER S/A - Ind. Comércio
 (Reclamado) (Atividade)

 domiciliado n.º a Rua T. Weibull, s/nº, Montenegro
 (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada de 1º de junho/76 até 20 de dezem-
 bro/77, quando, por não perceber seus salários dos últimos -
 doze meses do contrato, considerou rescindido o contrato de
 trabalho, unilateralmente, tendo os seguintes direitos a re-
 ceber, que vem reclamar: ^{Salário: 13,00 p/hora no início; 15,93} a 1º.5.77 a promessa de ~~20,00~~ 20,00 em junho/77

1.- SALÁRIOS dos últimos 12 meses do contrato...	R\$ 48.294,20
2.- 13º SALÁRIO/77.....	R\$ 4.800,00
3.- FÉRIAS INTEGRAIS - 1 período.....	R\$ 4.800,00
4.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 6/12.....	R\$ 2.400,00
5.- SALÁRIO FAMÍLIA - 12 meses - 1 cota.....	R\$ 2.494,00
6.- HORAS EXTRAS - 200 horas.....	R\$ 5.000,00
7.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.....	
8.- SAÍDA NA CTPS. TOTAL PARCIAL.....	R\$ 67.788,20

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia
 25 de janeiro/78, às 13,50 horas, devendo apresentar as pro-
 vas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas,

estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Elmo Petter

ELMO PETTER

rte.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que nesta data, foi feita e expedida a devida notificação aos reclos. pelo Of. Justiça subst. Dou 16.

Montenegro, 09 de 01 de 1978

Armando Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
①
L.N.P.S.
10 JAN 1978
MONTENEGRO
Luiz Z... 808001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATT

Of. Nº / Montenegro , 09 de janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 005/78 , desta Junta, ajuizado por ELMO PETER contra VELPER S/A- IND.COM. com endereço à R. T. Weibull, s/nº, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 05/78

SR. VELPER S/A - IND.COM. - R. T. Weibull, s/nº, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ELMO PETTER

Reclamado VELPER S/A- IND; COM.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua CAPITÃO CRUZ nº 1643, no dia vinte e cinco (25) do mês de janeiro/78, às treze e cinquenta (13,50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

Montenegro 09 de janeiro de 19 78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado, hoje, às 16:30 hrs, sendo aí, notifiquei a VALPER S/A -IND E C CIA, na pessoa de seu diretor, sr. ELOI MENDES PEREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978.

Carlos da Silva
CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst^o



52

PROCESSO Nº 005/78

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO PETTER, reclamante, e VELPER S.A. - IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, férias integrais, horas extras, FGTS e assinatura da CTPS. Presente o reclamante, ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência a fim de que seja notificado o sr. Síndico da Massa falida, posto que foi decretada a falência da reclamada na Comarca desta Cidade. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 13:20 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Elmo Petter

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data,
expedi notificações ao Juiz de
Massa Falida, através do Of. Justiceiro
DOU FE. Montenegro, 27.01.88

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]

63

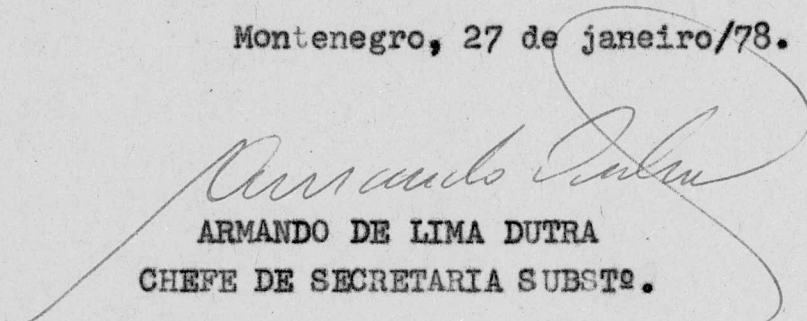
MONTENEGRO

Ilmo. Sr.
ANALIO BORTOLASSI
Rua. Álvaro de Moraes, s/nº
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado, na
qualidade de Síndico da Massa Falida VELPER S/A - IND. E
COM., de que nos autos do processo nº 05/78, entre partes,
ELMO PETTER, reclamante e VELPER S/A-IND.COM., reclamada,
foi designada audiência de instrução e julgamento para o
dia 28 de fevereiro próximo, às 13,20 horas.

Montenegro, 27 de janeiro/78.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTº.

* Luiz Henrique Alqueati


C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, compareceu hoje, às 10:30 hrs, na Secretaria desta J CJ o sr. ANALIO BORTOLASO ocasião em que apresentou certidão do 2º Cartório Cível da Comarca em que SS.o Juiz - de Direito removia-o do encargo de Síndico e designava o sr. LUIZ HENRIQUE ALQUATI no cargo. A este notifiquei à tarde, às 14:30 hrs, na Secretaria desta J CJ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido os originais em nome da MAS SA FALIDA DE VELPER S/A -IND. E COM. ficando ciente.

Montenegro, 03 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº





PROCESSO N.º 005/78

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO PETTER, reclamante, e VELPER S.A. - IND. E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, férias integrais, horas extras, FGTS e saída na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Síndico da Massa Falida, sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. DEFE-SA PRÉVIA: que o salário percebido pelo reclamante não era de Cr\$ 20,00 a hora, conforme alega na inicial, e sim Cr\$ 15,00, conforme consta da CTPS do reclamante, e conforme eram feitos os pagamentos; que os valores pleiteados na inicial não estão corretos, eis que os direitos do reclamante devem ser calculados na base de Cr\$ 15,00 a hora; que uma vez efetuados os cálculos na forma devida, nada mais terá a reclamada a opor quanto aos direitos do reclamante. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamante receberá o valor de Cr\$ 60.000,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Ficou também convencionado que a reclamada fornecerá as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.593,80. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Elmo Petter
ELMO PETTER

Luiz Henrique Alquati
LUIZ HENRIQUE ALQUATI

Dr. Carlos V. Boos Bandeira
Dr. Carlos V. Boos Bandeira

Therézinha P. Alves
Dra. THERÉZINHA P. ALVES
Chefe de Secretaria

08
~~9/16/72~~

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DO FGTS

ELMO PETTER

<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALARIO</u>	<u>8% FGTS</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
06/76	3.120,00	249,60	0,906234	475,79
07/76	3.120,00	249,60	0,740777	434,49
08/76	3.120,00	249,60	0,740777	434,49
09/76	3.120,00	249,60	0,740777	434,49
10/76	3.120,00	249,60	0,586888	396,08
11/76	3.120,00	249,60	0,586888	396,08
12/76	3.120,00	249,60	0,586888	396,08
13ªSal.	1.820,00	145,60	0,586888	231,05
01/77	3.120,00	249,60	0,443684	360,34
02/77	3.120,00	249,60	0,443684	360,34
03/77	3.120,00	249,60	0,443684	360,34
04/77	3.120,00	249,60	0,350710	337,13
05/77	3.823,20	305,85	0,350710	413,11
06/77	4.800,00	384,00	0,350710	518,67
07/77	4.800,00	384,00	0,221701	469,13
08/77	4.800,00	384,00	0,221701	469,13
09/77	4.800,00	384,00	0,221701	469,13
10/77	4.800,00	384,00	0,141340	438,27
11/77	4.800,00	384,00	0,141340	438,27
12/77	4.800,00	384,00	0,141340	438,27
13ªSal.	4.800,00	384,00	0,141340	438,27

Sub-Total.....Cr\$8.708,95

10%Cr\$ 870,89

Total.....Cr\$9.579,84

Montenegro, 28 de abril de 1978

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

09
19/08/78

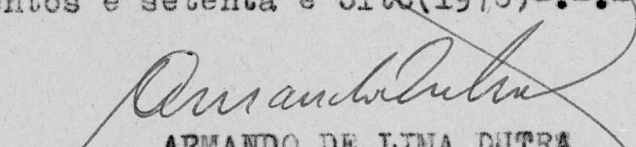
C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo JCJ nº 005/78 ajuizado por **ELMO PETER** contra **VELPER S/A -INDUSTRIA E COMERCIO**, a folhas sete (07), consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 005/78. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Monte negro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente' **Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos srs. Vogais **ERNY CARLOS HELLER**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ELMO PETER**, reclamante, e **VELPER S/A -IND. E COMERCIO**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, férias integrais, horas extras, FGTS e saída na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Síndico da Massa Falida, sr. Luiz Henrique Alquati acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que o salário percebido pelo reclamante não era de Cr\$ 20,00 a hora, conforme alega na inicial, e sim Cr\$ 15,00, conforme consta da CTPS do reclamante, e conforme eram feitos os pagamentos; que os valores pleiteados na inicial não estão corretos, eis que os direitos do reclamante devem ser calculados na base de Cr\$ 15,00 a hora; que uma vez efetuados os cálculos na forma devida, nada mais terá a reclamada a opor quanto aos direitos do reclamante. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamante receberá o valor de Cr\$ 60.000,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Ficou também convencionado que a reclamada fornecerá as guias de AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.593,80. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Constam a seguir assinaturas de **Dr. Mário Miranda Vasconcellos**, Juiz do Trabalho Presidente, **Erny Carlos Heller**, Vogal dos Empregadores, **Nestor Flores**, Vogal dos Empregados, **Elmo Peter**, reclamante, **Luiz Henrique Alquati**

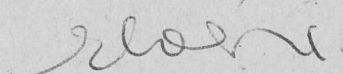
continua

10
N.º 10/78

continuação ...

Luiz Henrique Alquati, Síndico da Massa Falida, Dr. Carlos V Boos Bandeira, procurador da Massa, Dra. Therezinha Palacios Chefe de Secretaria. Certifico ainda que o valor do FGTS é de Cr\$ 9.579,84 (nove mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos) O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Sr. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto. Montenegro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978) -


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

Recebi a original
em 28-04-78


11/87

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido Ofício nº 30/78 em 14.03.78 ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências para habilitação da Fazenda Nacional, cuja cópia, bem como a relação dos processo que abrange, foi juntada às fls. 16 e 18 respectivamente, ao Processo nº 624/77. Dou fé.

Montenegro, 15 de março de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que reenumerada
comum as fls. 8 a 10, conforme o
determinado no Provimento 20/67 do T.R.T.
DOU FE. Montenegro, 15/03/78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 19 78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vaccinello
MÁRIO MIRANDA VACCINELLO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes au-
tos foram desarquivados face a so-
licitação do Sr. S. S. S. S.
DOU FÉ. Montenegro. 05/05/78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry
Em 05 / 05 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry
Em 31 / 07 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO